



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

DECRETO Nº 029, DE 08 MAIO DE 2024.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

TIAGO RICARDO FERREIRA, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a disposição contida no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 833/2021, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2022/2025);

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 942/2023, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 960/2023, que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 975/2024, de 08 de maio de 2024, que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial;

D-E-C-R-E-T-A:



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois Mil Reais) no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
02.17.01 – GABINETE DA SECRETARIA
08.244.0009.2096 – Grupo de Combate ao Câncer
3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 01R\$ 72.000,00

TOTAL R\$: 72.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 942/23, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 2º - Os recursos transpostos pelo artigo 1º correrá por conta de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.12 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.12.01 – GABINETE DA SECRETARIA
12.361.0004.2052 – Gestão do Gabinete da Secretaria
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 41.....R\$ 72.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 08 de maio de 2.024.

TIAGO RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal